



NOTA DE REPÚDIO A CONDUTA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE RIO CLARO

Contra a conduta da Secretaria Municipal da Prefeitura de Rio Claro no Estado de São Paulo, Caroline Gomes Ferreira de Mello, por prática de injúria racial.

O Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial (CNPIR), dentro das suas prerrogativas regimentais, vem a público repudiar veementemente as condutas atribuídas à Sra. Caroline Gomes Ferreira de Mello, atual Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Rio Claro/SP, em razão da suposta prática de injúria racial, atualmente sob denúncia formal do Ministério Público do Estado de São Paulo. Em 6 de setembro de 2024, no exercício do mandato de vereadora, a referida agente pública teria proferido ofensas raciais contra um trabalhador terceirizado da saúde pública, chamando-o de “negro à toa” e “macaco”, além de ameaçá-lo com a frase: “você *não vai mais ficar trabalhando aqui*”, evidenciando abuso de autoridade e uso do cargo para retaliação pessoal, conforme apurado em inquérito policial e objeto de denúncia oferecida pelo Ministério Público.

A naturalização institucional da violência racial e o silêncio conivente das estruturas públicas municipais, acentuam a impunidade estrutural e reproduzem o racismo institucional contra o qual o CNPIR se posiciona de maneira intransigente. O racismo e a injúria racial são crimes, como expressamente reconhecido pela Constituição Federal (art. 5º, XLII), pela Lei nº 7.716/89, e, mais recentemente, pela Lei nº 14.532/2023, que tipifica a injúria racial como forma qualificada de racismo, reconhecendo sua natureza coletiva e imprescritível. Ademais, o Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288/2010) impõe ao Estado o dever de garantir a igualdade de oportunidades, combater o preconceito e promover a dignidade da população negra (arts. 1º, 2º e 4º), destacando, inclusive, a responsabilidade da gestão pública municipal na adoção de medidas afirmativas e na responsabilização de agentes públicos que violem esses princípios.

No plano internacional, o Brasil é signatário da Convenção Interamericana contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância (Decreto nº 10.932/2022), a qual obriga o Estado brasileiro a prevenir, punir e reparar as manifestações de racismo em todas as esferas públicas, incluindo aquelas cometidas por autoridades. Frente à reincidência de comportamentos ofensivos e discriminatórios, e à acusação formal de prática de injúria racial contra um trabalhador negro no exercício de sua função, o Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial:

1. Repudia publicamente a conduta da Sra. Caroline Gomes Ferreira de Mello, por violar frontalmente os princípios da dignidade humana, da moralidade administrativa e da igualdade racial;
2. Recomenda à Prefeitura Municipal de Rio Claro o imediato afastamento da agente pública de qualquer função de chefia ou representação institucional, até que se apurem os fatos com o devido rigor;
3. Reitera que racismo recreativo, injúrias e humilhações não são liberdade de expressão, mas sim crimes e atos de opressão que devem ser combatidos com firmeza e sem condescendência.

Diante da gravidade do caso e da omissão institucional que o envolve, o CNPIR manifesta seu compromisso permanente com a defesa da igualdade racial, a responsabilização de agentes públicos que violem direitos fundamentais e a promoção de uma cultura institucional antirracista. Racismo é crime. Racismo institucional é violação de direitos humanos.

Brasília, 16 de junho de 2025.

CONSELHO NACIONAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL (CNPIR) Ministério da Igualdade Racial – (CNPIR) Governo Federal